segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00006 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

SUMÁRIO
<ul> <li>PORTARIA nº 27/2017, 04 de janeiro de 2017. Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marigilda Andrade da Silva, para o cargo de Diretora Departamento de Patrimônio e dá outras providências.</li> <li>LEI Nº 001/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017. Autoriza o Município de Ruy Barbosa/BA a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, denominado CHAPADA FORTE, e dá outras providências.</li> </ul>

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

Portaria



PORTARIA nº 27/2017, 04 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marigilda Andrade da Silva, para o cargo de Diretora Departamento de Patrimônio e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. MARIGILDA ANDRADE DA SILVA**, para ocupar o cargo de Diretora Departamento de Patrimônio, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa-Ba, 05 de janeiro de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

Lei



LEI N° 001/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Município de Ruy Barbosa/BA a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina — CIDCD, denominado CHAPADA FORTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, denominado CONSÓRCIO CHAPADA FORTE nos termos do Contrato de Consórcio Público anteriormente firmado, ratificando-o, em conjunto com os Municípios de ANDARAÍ, IBICOARA, IRAQUARA, ITAETÊ, LENÇÓIS, MUCUGÊ, NOVA REDENÇÃO, PALMEIRAS, BARRA DA ESTIVA, MARCIONÍLIO SOUZA, ABAÍRA, IRAMAIA E SEABRA.

- **Art. 2°.** Fica autorizado a este Ente Consorciado ceder servidores públicos ao **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** na forma e condições previstas no Estatuto.
- **Art. 3º.** A organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos deste Consórcio estão dispostos no Estatuto.

Página 1 de 2





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 4°.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando em seu Orçamento recursos financeiros necessários, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8° e seus parágrafos, da Lei n°. 11.107/2005 e com o Decreto n°. 6.017/2007.
- **Art. 5°.** A retirada deste Ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Contrato de Consórcio Público e regulamentada no Estatuto.
- **Art. 6°.** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
- **Art. 7°.** Aplicar-se-á ao **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** o disposto na Constituição Federal, Lei n°. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.
- Art. 8°. Os casos omissos serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa-Ba, 06 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 2 de 2